



LEI N° 3.773 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025



Anexo I

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS

Elementar	1.523,08
Médio	1.529,41
Superior	1.681,45

Anexo II

Reajuste 4,00% a partir 01 de janeiro de 2024						
(Tabela de Vencimentos Básicos dos Profissionais da Carreira de Magistério)						
TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS POR 20 HORAS SEMANAS (R\$)						
CATEGORIA	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5	NÍVEL 6
PM/PR	2.646,66	2.646,66	2.646,66	2.646,66	2.646,66	2.646,66
PL	2.646,66	2.681,46	2.716,62	2.752,32	2.788,65	2.825,10
PGE	2.862,19	2.899,80	2.937,79	2.976,79	3.015,57	3.055,13
PGM	3.095,24	3.135,92	3.177,10	3.218,83	3.261,09	3.303,93

PM: Professor do Magistério
PR: Professor Regente
PL: Professor com Licenciatura
PGE: Professor Grau de Especialista
PGM: Professor com Pós-Graduação Stricto Senso (Mestrado ou Doutorado)

Anexo III

(Tabela de Vencimentos Básicos por 20 horas semanais dos Professores Contratados por excepcional interesse ao público)	
Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais, Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental e Professor de AEE.	2.433,89

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/CD75-B678-43DB-B1D3> e informe o código CD75-B678-43DB-B1D3





Anexo IV

(Tabela da Gratificação Especial de Regência de Classe – GERC dos Profissionais de Carreira do Magistério)

CARGA HORÁRIA	VALOR DA GERC (R\$)
100h/Aulas	343,20
200h/Aulas	686,40

Anexo V

CARGO	CLASSE	SALÁRIO BASE
Analista em agronomia		5.051,02
Analista em contabilidade		5.051,02
Analista em engenharia civil		5.051,02
Analista em engenharia de trânsito		5.051,02
Analista em engenharia de segurança no trabalho		5.051,02
Analista em meio ambiente		5.051,02
Analista em informática		5.051,02
Analista em orçamento e finanças		5.051,02
Analista em planejamento e administração		5.051,02
Analista em planejamento orçamentário e finanças		5.051,02
Analista em arquitetura		5.051,02
Analista em Engenharia Elétrica		5.051,02
Analista em turismo		5.051,02

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CD75-B678-43DB-B1D3> e informe o código CD75-B678-43DB-B1D3





Anexo VI

CARGO	SALÁRIO BASE
Procurador	10.640,63

Anexo VII

CARGO	SALÁRIO BASE
Secretário Escolar	2.199,10

Tabela Gratificação por Porte Escolar (GPE) - R\$	
Cargo: Secretário Escolar	
Porte 01	1.100,00
Porte 02	720,00
Porte 03	540,00
Porte 04	360,00

Anexo VIII

CARGO	CLASSE	NÍVEL	SALÁRIO BASE
Auditor Fiscal	AF-I	1	4.924,77
		2	5.292,01
		3	5.686,64
		4	6.110,69
	AF-II	5	6.566,34
		6	7.056,02
		7	7.582,21
		8	8.147,62
		9	8.755,18
		10	9.408,06
		11	10.109,65
		12	10.863,52

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CD75-B678-43DB-B1D3> e informe o código CD75-B678-43DB-B1D3





Anexo IX

CARGO	CLASSE	NÍVEL	SALÁRIO BASE
Analista de Controle Interno	classe única	1	5.427,70
		2	5.832,46
		3	6.267,41
		4	6.734,75
		5	7.236,98
		6	7.776,65
		7	8.356,55
		8	8.979,72
		9	9.649,37
		10	10.366,83
		11	11.142,20
		12	11.973,09

Anexo X

CARGO	SÍMBOLO	SALÁRIO BASE
Agente de Trânsito e Transportes	AGTT	5.754,00

Anexo XI

CARGO	SÍMBOLO	SALÁRIO BASE
Fiscal de Transportes Urbanos	FTU	5.754,00

Anexo XII

CARGO	SALÁRIO BASE 20h SEMANAIAS	GRAT. DESEMPENHO – PSF
Médico atenção básica	R\$ 7.130,84	940,00

Anexo XIII

CARGO	SALÁRIO BASE 40h SEMANAIAS	GRAT. DESEMPENHO – PSF
Médico atenção básica	R\$ 14.261,70	1.880,00

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CD75-B678-43DB-B1D3> e informe o código CD75-B678-43DB-B1D3

1



Anexo XIV

CARGO	SALÁRIO BASE 20 h SEMANAS	GRAT. DESEMPENHO
Médico de média e alta complexidade	R\$ 5.330,14	940,00

Anexo XV

CARGO	SALÁRIO BASE 40 h SEMANAS	GRAT. DESEMPENHO
Médico de média e alta complexidade	10.660,26	1.880,00

Anexo XVI

CARGO	SALÁRIO BASE 24 h SEMANAS
Médico SAMU	R\$ 11.389,67

Anexo XVII

CARGO	SALÁRIO BASE 20 h SEMANAS	GRAT. DESEMPENHO
Médico vigilância em Saúde	5.330,14	940,00

Anexo XVIII

CARGO	SALÁRIO BASE 40 h SEMANAS	GRAT. DESEMPENHO
Médico vigilância em Saúde	R\$ 10.660,26	R\$ 1.880,00

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CD75-B678-43DB-B1D3> e informe o código CD75-B678-43DB-B1D3

1



Anexo XIX

CARGO	SALÁRIO BASE 20 h SEMANAIS	GRAT. DESEMPENHO
Médico Administrativo	R\$ 5.330,14	R\$ 940,00

Anexo XX

CARGO	SALÁRIO BASE 40 h SEMANAIS	GRAT. DESEMPENHO
Médico Administrativo	R\$ 10.660,26	R\$ 1.880,00

Anexo XXI

CARGO	SALÁRIO BASE 40 h SEMANAIS
Enfermeiro PSF	R\$ 5.363,72

Anexo XXII

CARGO	SALÁRIO BASE 40 h SEMANAIS
Odontólogo PSF	R\$ 5.363,72

Anexo XXIII

CARGO	SALÁRIO BASE 30 h SEMANAIS
Odontólogo	R\$ 2.241,83

Anexo XXIV

CARGO	SALÁRIO BASE 30 h SEMANAIS
Condutor de veículo de urgência	2.186,78

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CD75-B678-43DB-B1D3> e informe o código CD75-B678-43DB-B1D3





Anexo XXV

DATA DA LEI FEDERAL nº 12.994/14		REFERÊNCIA (PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL) 2025												
17/06/2014		0 a 3	3 e 1 dia a 5	5 e 1 dia a 7	7 e 1 dia a 9	9 e 1 dia a 11	11 e 1 dia a 13	13 e 1 dia a 15	15 e 1 dia a 17	17 e 1 dia a 19	19 e 1 dia a 21			
TEMPO DE SERVIÇO/ANOS	NÍVEL	BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I			
	1	R\$ 3.036,00	R\$ 3.096,72	R\$ 3.158,65	R\$ 3.221,83	R\$ 3.286,26	R\$ 3.351,99	R\$ 3.419,03	R\$ 3.487,41	R\$ 3.557,16	R\$ 3.628,30			
	2	R\$ 3.127,08	R\$ 3.189,62	R\$ 3.253,41	R\$ 3.318,48	R\$ 3.384,85	R\$ 3.452,55	R\$ 3.521,60	R\$ 3.592,03	R\$ 3.663,87	R\$ 3.737,15			
	3	R\$ 3.345,98	R\$ 3.408,22	R\$ 3.476,39	R\$ 3.545,91	R\$ 3.616,83	R\$ 3.689,17	R\$ 3.762,95	R\$ 3.838,21	R\$ 3.914,98	R\$ 3.993,28			
	4	R\$ 3.680,57	R\$ 3.749,04	R\$ 3.824,03	R\$ 3.900,51	R\$ 3.978,52	R\$ 4.058,09	R\$ 4.139,25	R\$ 4.222,03	R\$ 4.306,47	R\$ 4.392,60			

REFERÊNCIA - 2025														
TEMPO DE SERVIÇO/ANOS		21 e 1 dia a 23	23 e 1 dia a 25	25 e 1 dia a 27	27 e 1 dia a 29	29 e 1 dia a 31	31 e 1 dia a 33	33 e 1 dia a 35	35 e 1 dia em diante	J	K	L	M	N
NÍVEL										P	Q			
	1	R\$ 3.700,87	R\$ 3.774,88	R\$ 3.850,38	R\$ 3.927,39	R\$ 4.005,94	R\$ 4.086,06	R\$ 4.167,78	R\$ 4.251,13					
	2	R\$ 3.811,89	R\$ 3.888,13	R\$ 3.965,89	R\$ 4.045,21	R\$ 4.126,12	R\$ 4.208,64	R\$ 4.292,81	R\$ 4.378,67					
	3	R\$ 4.073,14	R\$ 4.154,60	R\$ 4.237,70	R\$ 4.322,45	R\$ 4.408,90	R\$ 4.497,08	R\$ 4.587,02	R\$ 4.678,76					
	4	R\$ 4.480,46	R\$ 4.570,06	R\$ 4.661,47	R\$ 4.754,69	R\$ 4.849,79	R\$ 4.946,78	R\$ 5.045,72	R\$ 5.146,63					

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CD75-B678-43DB-B1D3> e informe o código CD75-B678-43DB-B1D3

D



LEI Nº 3.773 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais do Município de Petrolina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos básicos dos servidores estatutários de nível elementar, médio e superior da Administração Pública Municipal em 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), conforme os valores estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os vencimentos básicos dos servidores estatutários da carreira do magistério municipal serão reajustados em 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), aplicável linearmente a todos os níveis e classes da carreira, de acordo com a Tabela de Vencimentos Básicos dos Profissionais da Carreira do Magistério, constante do Anexo II desta Lei.

§ 1º - Fica reajustada a Gratificação Especial de Regência de Classe – GERC à razão de 10% (dez por cento), conforme valores estabelecidos no Anexo IV.

§ 2º - Os valores indicados nesta Lei correspondem a uma jornada semanal de 20 (vinte) horas, devendo ser proporcionalmente ajustados para jornadas distintas.

Art. 3º - Os vencimentos básicos dos professores que forem contratados por excepcional interesse público, terão seus vencimentos em conformidade com os valores constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 4º - Fica concedido reajuste aos servidores públicos municipais cujos vencimentos básicos sejam regulados por leis específicas, conforme os valores estabelecidos nos Anexos V a XI para as respectivas categorias e nos Anexos XII a XXIV para os servidores da área da saúde.

Art. 5º - Os vencimentos básicos dos servidores estatutários da carreira de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias serão reajustados em 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), conforme os valores estabelecidos no Anexo XXV desta Lei, em atendimento ao disposto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 120/2022, e ao Decreto Presidencial nº 12.342/2024.

Art. 6º - As paracelas incorporadas de modo definitivo à remuneração dos Servidores municipais a título de estabilidades financeiras serão reajustadas em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento).

Art. 7º - Fica garantido o salário mínimo adotado a nível nacional, para todos os servidores municipais, a partir de publicação da Lei Federal que o instituiu.

Art. 8º - As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotação constantes no Orçamento Público Municipal em vigor.





Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2025

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CD75-B678-43DB-B1D3> e informe o código CD75-B678-43DB-B1D3





ATO DE SANÇÃO Nº 1.873/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais do Município de Petrolina.”, Tombada sob nº 3.773 de 21 de fevereiro de 2025, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CD75-B678-43DB-B1D3> e informe o código CD75-B678-43DB-B1D3



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: CD75-B678-43DB-B1D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 21/02/2025 12:45:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CD75-B678-43DB-B1D3>